N.º 9

Havendo o Encarregado de Negocios de S. M. Britannica representado contra a Tarifa que com Despacho de 12 de Junho do anno passado o meu antecessor havia dirigido ao novo Consul Geral nesse Reino para a percepção dos emolumentos consulares; o Governo de S. M. o Imperador Determinou que aquella Tarifa fique sem effeito, ordenando-se ao mesmo Consul Geral que se regule na percepção dos Emolumentos do seu Consulado pela Resolução da Consulta de 9 de Outubro de 1789, e nos casos nella omissos, pela Tabella dos Consulados Inglezes, na forma do que determina a Lei de 18 de Agosto de 1769, como V. M. verá pela copia junta do officio que dirijo ao referido Consul Geral. O que participo a V. M. para que faça cumprir esta Imperial Determinação

Deos Guarde a V. M. Palacio do Rio de Janeiro em 25 de Fevereiro de 1831

Francisco Carneiro de Campos

N.º 9

Sr. Eustaquio Adolfo de Mello e Mattos.

Recebido em 5 de maio de 1831
Respond. em 18 do do.